



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 162, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CERTIFICAÇÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 20 / 08 / 2023

RESPONSÁVEL

“Regulamenta a realização da Audiência Pública nº 001/2023, com a finalidade de obter subsídios para o prosseguimento do processo licitatório para a Execução da Obra Rua de Lazer, Localizada na Rua Maranhão, no Bairro Esplanda, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, Exa. Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a audiência pública administrativa é um instrumento colocado à disposição dos órgãos públicos para, dentro de sua área de atuação, promover um diálogo com os atores sociais, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante;

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a execução da matéria em destaque, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

Considerando, ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Audiência Pública nº **001/2023** com o objetivo de obter subsídios e respaldo social para o prosseguimento do processo licitatório para a Execução da Obra Rua de Lazer, Localizada na Rua Maranhão, no Bairro Esplanada.

Art. 2º - A Audiência Pública, presencial, será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Quente, em local e data determinada neste Decreto.

Parágrafo Único – A duração da Audiência Pública não será superior a 3h 00 minutos.

Art. 3º - O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 4º - Os cidadãos deverão se reunir, antecipadamente, para discutirem as prioridades apontadas no relatório prévio.

Art. 5º - A forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na audiência, obedecerá ao seguinte:

I - As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Quente, junto ao Gabinete do Poder Executivo, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de sua realização;

II- cada exposição estará limitada a 05 (cinco) minutos, obedecendo a ordem de inscrição, tendo o interpelado 5 (cinco) minutos para responder, não podendo ser aparteado.

§1º - Findas as manifestações dos expositores e participantes inscritos, o Presidente da Audiência Pública poderá permitir, durante período por ele definido:

I - o retorno de expositores para complementar sua manifestação ou:

II - a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

§2º - A identificação dos expositores e participantes inscritos e dos interessados apenas em participar do evento será feita quando do acesso ao mesmo.

Art. 6º - Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do objeto da Audiência, a mesma poderá ser gravada, cuja autorização estará expressa em ata.

Art. 7º - O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por 05 (cinco) servidores, sendo um presidente, uma secretária e três membros para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.

Art. 8º - A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.

Art. 9º - Fica definida a agenda da Audiência Pública nº 001/2023:

Data	Dia da Semana	Horário	Local
21/08/2023	Segunda-Feira	09h00min	Plenário da Câmara Municipal

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Quente, 10 de agosto de 2023.



Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Prefeita Municipal